

AVISO Nº 3/GACOR/1999
(Revogado pelo [Provimento nº 355/2018](#))

O Desembargador José Guido de Andrade, CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

AVISA aos MMs. Juízes de Direito que, por força do disposto na [Resolução nº 344](#), de 28/12/98, da egrégia Corte Superior do Tribunal de Justiça, publicada no “MG” de 30/12/98, que suspendeu a vigência da [Resolução nº 267/94](#) (“Dispõe sobre incineração de autos judiciais findos”), os Provimentos de [nº 9](#), de 07/03/97 e [nº 13](#) de 23/05/97, desta Corregedoria, também estão com vigência suspensa.

Outrossim, informa que a [Resolução nº 252](#), de 25/05/93, que “autoriza transferência de autos judiciais definitivamente arquivados para Museus Públicos ou entidades oficiais assemelhadas, nas hipóteses que especifica”, continua com vigor pleno.

Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 1999.

Desembargador JOSÉ GUIDO DE ANDRADE
Corregedor-Geral de Justiça